



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

**EDITAL - VESTIBULAR 2017 Nº. 002/17**  
**(3ª chamada)**

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL torna público, que, para preenchimento de vagas existentes no corpo discente desta Universidade, por desistência de candidatos aprovados no Vestibular 2017, ficam convocados os seguintes candidatos, que deverão se apresentar à Controladoria Acadêmica (no térreo do prédio da UNCISAL, nos dias **16, 17 e 20 de fevereiro**, das **08h00 às 12h00**, para matrícula, portando a documentação abaixo. O não comparecimento caracterizará a **DESISTÊNCIA DA VAGA**.

**Documentação:**

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- g) 01 (uma) foto 3x4;
- h) CPF (original e cópia);

**ATENÇÃO:**

**1-Os candidatos optantes pelo sistema de cotas, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e do Médio, a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública ou Cenequista.**

**2-Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o Ensino Médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do Ensino Médio, deverão apresentar Declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em Instituição Particular, seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.**

3-Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alíneas 'a' e 'b' do subitem 2, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2016.

4-A exceção prevista no item anterior é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Matrícula do candidato aprovado.

5-O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deverá assinar no ato da Matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

6-A conclusão do Ensino Médio dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.

7-Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 5 deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2016. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.

8-Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações).

9-Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

10-O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11-Decorrido o prazo estabelecido neste Edital de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o subitem 14.11 do Edital Processo Seletivo Vestibular Uncisal 2017 Nº 01.

12-A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos;  
b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

13-Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.

Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

14-Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada nos itens deste edital, deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. **Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.**

## FISIOTERAPIA

### COTISTAS:

1-JOSEFA TARCISIA OLIVEIRA DA SILVA

## FONOAUDIOLOGIA

### COTISTAS:

1-LARISSA CÁSSIA DE MELO PEREIRA

2-IASMYN BIANCA DOS SANTOS

## MEDICINA

### NÃO COTISTAS:

1- MARIA NATÁLIA FEITOSA DE SOUSA

2- JOÃO VICTOR VASCONCELOS DE ARAÚJO

3- MARINA SANTOS CARVALHO

4- TAYNÁ DE ALMEIDA ARAUJO

5- ANA BEATRIZ CARDOSO MEDEIROS LINS

6- MARINA PRESMICH PONTUAL

### COTISTAS:

1- PRISCILA MAYANE CRISPIM TERTO

2- HÉLDER SILVA DE MELO

3- KEDMA VALNICE FREIRE OLIVEIRA

4- MAYKON WANDERLEY LEITE ALVES DA SILVA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

**TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR**

**NÃO COTISTAS:**

1-LUCIANA ZANGHI DO NASCIMENTO

2-MARIA IZABEL LIMA

3-TARCISIO FERREIRA DE ANDRADE

4-LUZIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO

5-ELLEN KELLY SANTOS NICÁCIO DE LIMA

**TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA**

**NÃO COTISTAS:**

1- JAQUELINE FARIAS GUSMÃO

2- JULIANA SANTOS GOMES

**TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO**

**NÃO COTISTAS:**

1-MYRNA CAROLINE ANDRE GOMES BEZERRA

2-KLEVERTHON TALLES DE MOURA PEREIRA

3-LUCAS VIEIRA FARIAS

4-JOAO PAULO SANTOS DO NASCIMENTO

**TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**

**NÃO COTISTAS:**

1-JOÃO LUIZ AZEVEDO DE CASTRO LESSA ARAÚJO

**COTISTAS:**

1-DAVI DANILO MELO DA SILVA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

**TECNOLOGIA EM ALIMENTOS**

**NÃO COTISTAS:**

1- CLOVIS BRUNO DIAS CAVALCANTE
2- CARLA RÍVIA PADILHA DE ALMEIDA
3- VANESSA CAVALCANTE GOMES RODRIGUES
4- LAIANE DO NASCIMENTO MACHADO
5- RAYSSA SAMARA OLIVEIRA DA FONSECA
6- THUELLY JUVENCIO DA ROCHA
7- RODRIGO BATISTA DE LIMA
8- ANA CECÍLIA SANTOS DE OLIVEIRA
9- INGRIDY KAROLINE VIEIRA SILVA
10- AMANDA LETICIA ZEFERINO PEREIRA GOMES

**COTISTAS:**

1-ISLANILTON PEREIRA JACINTO
2-FERNANDO DOS SANTOS SILVA
3-ANA PAULA DE LIMA
4-MARIA CLARA RODRIGUES BARROS DA SILVA
5-WIRNNA LOUISE SILVA RIBEIRO
6-LUIZ CARLOS TAVARES DOS SANTOS
7-MARIA CINDIA MARQUES DA SILVA
8-MARIA EDUARDA FREIRE SANTOS
9-LAYS MACLAYNE SILVA RIBEIRO
10-NATHÁLIA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA
11-FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS
12-INGRID VIEIRA SANTOS
13-ALEX BEZERRA MARQUES DA SILVA

Maceió, 15 de fevereiro de 2017.

**Luiz Augusto Medeiros Santa Cruz**  
Gerente da Controladoria Acadêmica

**Rozangela Maria Fernandes Almeida Wiszomirska**  
Reitora da UNCISAL